



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MAFRA SC**  
Lei Municipal nº 2.096, de 29 de abril de 1996, alterada pela  
Lei nº 4.605, de 23 de setembro de 2022  
E-mail: [cmas.mafra@gmail.com](mailto:cmas.mafra@gmail.com)

## **EDITAL Nº 01/2023**

Determina a abertura do processo eleitoral da mesa diretora biênio 2023/2024 e conduz o processo de reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social de Mafra – SC

A Comissão Eleitoral designada pela Resolução nº 02/2023 - CMAS, em atenção a **Lei Ordinária nº 4.605, de 23 de setembro de 2022**; e em cumprimento ao que determina o **Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Mafra – SC**, edita:

### **SEÇÃO I – DA REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAFRA – SC**

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), conforme disposto na Lei Ordinária nº 4.605/2022, será composto da seguinte forma:

I – 06 (seis) representantes governamentais com efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública, compreendendo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; e
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Interior.

II – 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, compreendendo:

- a) 02 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social;
- b) 02 (dois) representantes de entidades e organizações de assistência social;
- c) 02 (dois) representantes de trabalhadores do SUAS e/ou representantes de entidades de trabalhadores das categorias que compõe o SUAS.

§ 1º Os representantes da sociedade civil não poderão exercer função pública em quaisquer dos poderes em qualquer dos entes federativos, devendo apresentar, até a data da posse, **declaração de inexistência de vínculo** (Anexo II), exceto os representantes de trabalhadores do SUAS.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MAFRA SC**  
Lei Municipal nº 2.096, de 29 de abril de 1996, alterada pela  
Lei nº 4.605, de 23 de setembro de 2022  
E-mail: [cmas.mafra@gmail.com](mailto:cmas.mafra@gmail.com)

§ 2º Não haverá nova eleição de Organizações da Sociedade Civil (OSC), razão pela qual serão convocadas a participar do Fórum de eleição aquelas já inscritas no CMAS.

Art. 2º Os representantes governamentais, de que trata o Art. 1º, devem ser indicados, pelas respectivas secretarias até as **16h30min do dia 15 de março de 2023**, sob pena de ter a indicação indeferida pelo CMAS.

Parágrafo Único. Devem ser indicados pelas secretarias o representante titular e seu respectivo suplente, sob pena de tornar a indicação inválida.

Art. 3º Os representantes da sociedade civil devem ser indicados pelas respectivas entidades até as **16h30min do dia 21 de março de 2023** e convocados a comparecer ao Fórum Próprio, que será realizado em 22 de março de 2023, das 08h30min às 11h30min, na sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Mafra – SC (CREAS).

I – O Fórum para escolha dos representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social será realizado entre 08h30min e 09h30min.

II – O Fórum para escolha dos representantes das entidades e organizações de assistência social será realizado entre 09h30min e 10h30min.

III – O Fórum para escolha dos representantes dos trabalhadores do SUAS e/ou representantes das entidades de trabalhadores das categorias que compõe o SUAS será realizado entre 10h30min e 11h30min.

Parágrafo Único. Em relação aos representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social, além da Ficha de Indicação, por ocasião da inscrição, deverá, também, ser apresentada cópia da Folha Resumo do CADUNICO.

Art. 4º Cabe à Comissão Eleitoral do CMAS oficializar as entidades governamentais e da Sociedade Civil acerca do disposto neste edital até o dia 03 de março de 2023.

Art. 5º As indicações de que tratam o Art. 2º e Art. 3º podem ser apresentadas na Secretaria de Assistência Social de Mafra – SC, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 623, Edifício Mega, Sala 1, Centro, Mafra – SC, ou encaminhadas ao endereço de e-mail oficial do CMAS, qual seja [cmas@mafra.sc.gov.br](mailto:cmas@mafra.sc.gov.br).

## **SEÇÃO II – DA POSSE DOS CONSELHEIROS**



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MAFRA SC**  
Lei Municipal nº 2.096, de 29 de abril de 1996, alterada pela  
Lei nº 4.605, de 23 de setembro de 2022  
E-mail: [cmas.mafra@gmail.com](mailto:cmas.mafra@gmail.com)

Art. 6º Os representantes governamentais indicados pelas respectivas secretarias, e os representantes da sociedade civil escolhidos em Fórum próprio, bem como seus respectivos suplentes, serão empossados em Reunião Ordinária a ser realizada em 23 de março de 2023, na sede do CREAS de Mafra – SC, a partir das 09h00min.

Art. 7º O anúncio dos conselheiros será realizado pela Comissão Eleitoral, que apresentará um relatório de todas as atividades realizadas no processo de reestruturação do CMAS.

### **SEÇÃO III – DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Art. 8º A eleição para a renovação da Mesa Diretora do CMAS de Mafra – SC, para o biênio 2023/2024, ocorrerá em Reunião Ordinária a ser realizada no dia 29 de março de 2023 às 09h00min, na sede do CREAS de Mafra – SC.

Art. 9º As chapas que irão concorrer aos cargo da Mesa Diretora deverão apresentar a nominata à Comissão Eleitoral até as 16h30min do dia 27 de março de 2023, sob pena de ter sua candidatura indeferida.

I – As chapas serão compostas por 4 (quatro) membros que ocuparão os seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário.

Parágrafo Único. As chapas deverão ser apresentadas respeitando os princípios da paridade e da equidade de representações, sob pena de indeferimento da candidatura.

Art. 10 No ato de apresentação da Chapa para candidatura, os conselheiros deverão apresentar toda a documentação necessária, sendo indeferida a candidatura quando da ausência de qualquer documento obrigatório.

Parágrafo Único. Não serão admitidas inscrições de Chapas parciais ou incompletas.

Art. 11 O procedimento para a eleição será definido de acordo com o número de chapas inscritas para participar da eleição.

I – Em se tratando de Chapa única, a eleição se dará por Aclamação;

II – Havendo duas Chapas concorrentes, será realizada a eleição com voto dos conselheiros, em turno único, sendo eleita a chapa que atingir a maioria simples de votos;



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MAFRA SC**  
Lei Municipal nº 2.096, de 29 de abril de 1996, alterada pela  
Lei nº 4.605, de 23 de setembro de 2022  
E-mail: [cmas.mafra@gmail.com](mailto:cmas.mafra@gmail.com)

Parágrafo Único. Em caso de empate, será eleita a chapa que tenha como Presidente o Conselheiro mais idoso.

Art. 12 A Mesa Diretora eleita tomará posse logo depois do término da eleição.

#### **SEÇÃO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 13 Os cargos de Conselheiros são de caráter voluntário, não recebendo qualquer remuneração pela participação no CMAS e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e de relevante valor social.

Art. 14 O Ministério Público deverá ser informado de todos os atos praticados por meio deste Edital, sob pena de nulidade absoluta.

Art. 15 Casos omissos deverão ser tratados diretamente com a Comissão Eleitoral.

Art. 16 Compõe este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Cronograma de atividades;

**ANEXO II** – Declaração de inexistência de vínculo público;

**ANEXO III** – Ficha de indicação - representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social;

**ANEXO IV** - Ficha de indicação - representantes de entidades e organizações de assistência social;

**ANEXO V** - Ficha de indicação - representantes de trabalhadores do SUAS e/ou representantes de entidades de trabalhadores das categorias que compõe o SUAS; e

**ANEXO VI** – Ficha de inscrição – chapa para candidatura e eleição da mesa diretora do CMAS biênio 2023/2024.

Mafra – SC, 1º de Março de 2023

---

**EDSON ECKEL**

---

**SANDRA HELENA TURNES**

---

**ALCI TEREZINHA LEITE**

---

**ANDRÉ RAFAEL HACK**

---

**ALESSANDRA BOEGE**

---

**THIAGO AFONSO ENDLER**



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MAFRA SC**  
Lei Municipal nº 2.096, de 29 de abril de 1996, alterada pela  
Lei nº 4.605, de 23 de setembro de 2022  
E-mail: [cmas.mafra@gmail.com](mailto:cmas.mafra@gmail.com)

### **ANEXO I – Cronograma de Atividades**

01/03/2023	Publicação do Edital nº 001/2023 – CMAS
03/03/2023	Envio dos Ofícios às Secretarias Municipais, Organizações da Sociedade Civil e demais Entidades Interessadas
03/03/2023 a 15/03/2023	Indicação dos representantes governamentais pelas respectivas Secretarias Municipais
03/03/2023 a 21/03/2023	Indicação dos representantes da Sociedade Civil
22/03/2023	Fórum próprio para escolha dos representantes da Sociedade Civil
23/03/2023	Posse dos Conselheiros do CMAS de Mafra – SC
23/03/2023 a 27/03/2023	Inscrições das Chapas para concorrer a eleição da Mesa Diretora – Apresentação da Nominata
29/03/2023	Apresentação de Parecer pela Comissão Eleitoral do CMAS Eleição da Mesa Diretora Posse da Mesa Diretora

I – Qualquer alteração no cronograma de atividades será informado oportunamente aos interessados.

II – A Comissão Eleitoral não se responsabiliza pela não observância dos prazos e horários pelas entidades interessadas, sendo que prejuízos advindos por tal razão não serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral, tampouco do CMAS.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MAFRA SC**  
Lei Municipal nº 2.096, de 29 de abril de 1996, alterada pela  
Lei nº 4.605, de 23 de setembro de 2022  
E-mail: [cmas.mafra@gmail.com](mailto:cmas.mafra@gmail.com)

## **ANEXO II – Declaração de inexistência de vínculo público**

### **DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade),  
(estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ (orgão expedidor), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no (endereço completo),  
declaro para fins de representação da Sociedade Civil na condição de Conselheiro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que não exerço função, cargo ou emprego nos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário em qualquer dos entes federativos – União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Por ser expressão de verdade, dato e assino o presente documento, ciente das sanções legais pela declaração de informações falsas em documento público.

(Local e Data)

---

Assinatura do Representante da Sociedade Civil  
(Nome Completo e CPF)



**ANEXO III – Ficha de indicação - Representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social**

1 – Dados da entidade:

Nome: \_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
Telefone:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_.

2 – Responsável pela entidade:

Nome: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
Telefone:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_.

3 – Representante de usuário do SUAS:

Nome: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
Telefone:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela entidade  
(Nome Completo e CPF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante de usuário do SUAS  
(Nome Completo e CPF)



**ANEXO IV - Ficha de indicação - Representantes de entidades e organizações de assistência social**

1 – Dados da entidade:

Nome: \_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
Telefone:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_.

2 – Responsável pela entidade:

Nome: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
Telefone:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_.

3 – Representante de entidades e organizações de assistência social:

Nome: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
Telefone:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela entidade  
(Nome Completo e CPF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante de entidades e organizações de assistência social  
(Nome Completo e CPF)



**ANEXO V - Ficha de indicação - representantes de trabalhadores do SUAS e/ou  
representantes de entidades de trabalhadores das categorias que compõe o SUAS**

1 – Dados da entidade:

Nome: \_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
Telefone:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_.

2 – Responsável pela entidade:

Nome: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
Telefone:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_.

3 – Representante de trabalhadores do SUAS:

Nome: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
Telefone:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela entidade  
(Nome Completo e CPF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante de trabalhadores do SUAS  
(Nome Completo e CPF)



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MAFRA SC**  
Lei Municipal nº 2.096, de 29 de abril de 1996, alterada pela  
Lei nº 4.605, de 23 de setembro de 2022  
E-mail: [cmas.mafra@gmail.com](mailto:cmas.mafra@gmail.com)

**ANEXO VI – Ficha de inscrição – chapa para candidatura e eleição da mesa diretora do  
CMAS biênio 2023/2024**

À Comissão Eleitoral do CMAS,

Em observância ao edital nº 001/2023 – CMAS, que determina a abertura do processo eleitoral da mesa diretora biênio 2023/2024 e conduz o processo de reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social de Mafra – SC, requiro a inscrição da CHAPA \_\_\_\_\_, composta por:

**1 – Presidente:**

Nome: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_.

**2 – Vice-Presidente:**

Nome: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_.

**3 – 1º Secretário:**

Nome: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_.

**4 – 2º Secretário:**

Nome: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_.

(Local e Data)

---

Assinatura do Representante da CHAPA  
(Nome Completo e CPF)